



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA RP Nº 004/2023**

CONTRATO GERADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023

CONTRATO Nº 024/2024

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG com endereço na Praça 31 de Março, nº111, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ nº 16.901.381/0001-10, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Exmº. Sr. HERCULES VANDY DURAES DA FONSECA, considerando a necessidade da prestação de serviços e pelo preço estar de acordo com o de mercado, para formalização da **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, ATENDENDO O CALENDÁRIO ESPORTIVO 2023 EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS-MG**, RESOLVE contratar a empresa **HIRESON WAGNER GONÇALVES BORGES 85102512668 - ME**, CNPJ nº **21.039597/0001-58**, com endereço na Rua Itamaraca, Nº 50, Vila Atlântica, Montes Claros MG, neste ato representada pelo **Sr. Herison Wagner Gonçalves Borges**, RG nº MG-6.265.576, CPF 851.025.126-68., de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes neste contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09/06/1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido pelo, **Processo Administrativo 006/2023, Pregão Presencial para SRP 004/2023**, Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº. 3.931, de 19/09/2001, Decreto Federal Nº 8538/2015, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

1 - DO OBJETO

1.1- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, ATENDENDO O CALENDÁRIO ESPORTIVO 2023 EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS-MG.

2 - DA VALIDADE E DO PREÇO

- 2.1. O prazo de validade deste contrato será de 10 (dez) meses, contados da data de sua assinatura.
- 2.2. Pelo fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA.
- 2.3. Estima-se o valor global deste contrato em R\$: 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais).

3 - DA GERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

3.1 O Gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Lagoa dos Patos, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 DA ESPECIFICAÇÃO



4.1 O item, as especificações, unidades, as quantidades e preços unitários, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Unid.	Qtde	Descrição	V.Unit	V.Total
002	PARTIDAS	20	EQUIPE DE ARBITRAGEM FUTEBOL ADULTO E SUB 20 URBANO. Arbitragem jogos de futebol de campo adulto e sub 20, Urbano em campo fechado, 45 X 45 minutos, de acordo com as regras oficiais e com regulamento e tabela do certame fornecido pelo departamento de Esporte da LCD. Arbitragem contendo 01(um) árbitro, 02 (dois) bandeiras e 01 (um) anotador (responsável por toda a conferência de documentação e entrega dos documentos pertinentes a organização), devidamente uniformizados.	R\$: 770,00	R\$: 15.400,00
004	PARTIDAS	40	EQUIPE DE ARBITRAGEM FUTEBOL SOCIETY ADULTO E SUB 20. Arbitragem jogos de futebol Society adulto e sub 20, 25 X 25 minutos, de acordo com as regras oficiais e com regulamento e tabela do certame fornecido pelo departamento de Esporte da LCD. Arbitragem contendo 02 (dois) árbitros e 01(um), anotador (responsável por toda a conferência de documentação e entrega dos documentos pertinentes a organização), devidamente uniformizados.	R\$: 630,00	R\$: 25.200,00
006	PARTIDAS	40	EQUIPE DE ARBITRAGEM FUTSAL ADULTO E SUB 20. Arbitragem para jogos de futsal adulto e sub 20, 20 X 20 minutos, de acordo com as regras oficiais e com regulamento e tabela do certame fornecido pelo departamento de Esporte da LCD. Equipe de arbitragem contendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador/cronometrista (responsável por toda a conferência de documentação e entrega dos documentos pertinentes ao evento), devidamente uniformizados.	R\$: 580,00	R\$: 23.200,00

5 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei no 8.666/93.

5.2. A recomposição de preços com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, bem como documentos que comprovem satisfatoriamente a quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS, constantes na Dotação;

Dotação Orçamentária/Ficha
071227.812.0075.2034 3339039000000 15000000- 1704
071227.812.0075.2060 3339039000000 15000000- 1709

7 - DO PAGAMENTO





7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme execução e efetivado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

7.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço. será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

7.5. A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mg.gov.br/nfe.

8 – DA RESIÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato poderá ser rescindido nos termos e nas condições previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

9 - DAS PENALIDADES

9.1. À parte que der causa ao descumprimento parcial e ou total de quaisquer das cláusulas deste instrumento de contrato, será aplicadas as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações, e ficará ainda sujeito a multa equivalente a 30% (trinta) do contrato.

Parágrafo Único - Poderá a administração pública, rescindir o presente contrato unilateralmente, sem que seja devida qualquer indenização em favor do contratado, nos termos da Lei 8.666/93, não incidindo a multa prevista no “caput”.

10 – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

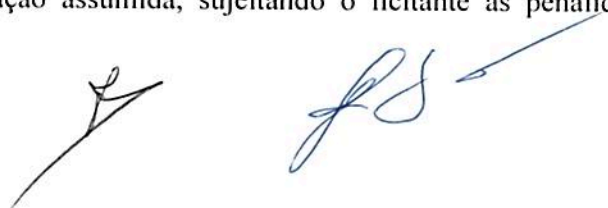
10.1.1 Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga:

- efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- designar um representante para fiscalizar a execução dos serviços, em conformidade com a proposta comercial e o ANEXO do Edital
- notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.2.1. Para a execução dos serviços objeto deste Contrato, o CONTRATADO se obriga a:

- Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.





- b) Fornecer à Prefeitura a competente nota fiscal discriminando cada item e seu respectivo valor, referente aos serviços prestados, acompanhada das certidões fiscais.
- c) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indireta, com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora;
- d) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste instrumento;
- f) Manter os preços ofertados durante o prazo da validade da proposta indicada na sua respectiva proposta comercial.
- g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo Ao presente CONTRATO.

II Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 004/2023 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da secretaria municipal de administração.

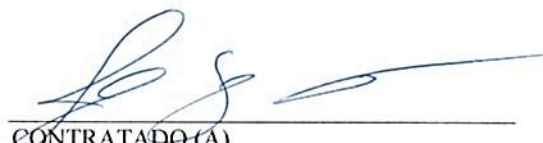
12 - DO FORO

12.1. As partes contratantes elegem o foro de Coração de Jesus - MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa dos Patos (MG), 04 de março de 2024.



CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos
Prefeito: HERCULES VANDY DURAES DA FONSECA



CONTRATADO(A)
Empresa HIRESON W. G. BORGES 85102512668 - ME
Rep. Legal: Herison Wagner Gonçalves Borges
CPF: 851.025.126-68

TESTEMUNHAS:

1 _____
RG.

2 _____
RG.

21.039.597/0001-58
HIRESON WAGNER GONÇALVES BORGES
"APITA MOC EVENTOS ESPORTIVOS"
Rua Itamaracá, nº 50 - Vila Atlântida
CEP: 39.410-000
MONTE CLAROS - MG